



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 14.797.972/0001-63, Com sede Rua Quintino Bocaiúva N° 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora senhora REGINA PEREIRA DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF: 942.906.101-10 de Identidade nº 286.037, expedida pelo órgão SSP - TO com sede e foro nesta cidade, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019** por deliberação do Pregoeiro e homologado pela Gestora Municipal de Assistência, RESOLVE, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim Contratada a empresa:com sede a Rua....., inscrita no CNPJ....., representada neste ato por seu sócio o Sr....., portador da carteira de Identidade n.º , CPF:....., classificada em 1º lugar nos itens.....

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

I- **1.1 – OBJETO:** Objeto selecionar a melhor proposta de preço, melhor condições de pagamento para aquisição cestas básicas, que serão destinadas a doações para as pessoas carente deste município de Ananás, com base legal na Lei Municipal nº. 411-A de 24 de dezembro de 2009, lei 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/96.

II- **Paragrafo único:** os produtos terá que serem entregue em sacos plásticos reforçado, transparente os kit composto por 11 (onze) produtos conforme termo de referencia.

1.2 - A presente contrato poderá ser acrescida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 – O presente Contrato terá a vigência ate 31 de dezembro de 2019 a partir da sua assinatura.

a) em conformidade com o decreto n.º 1798, 13 de junho de 2011, é admitida a seguinte alteração:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



– Concordância do signatário do contrato com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – A intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e.

III – A quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

2.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Ananás não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

2.3 – O contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – o CONTRATO poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município de Ananás Tocantins, desde que com autorização da Autoridade competente.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 -- DO CONTRATO

4.1 – O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a aquisição dos itens licitados.

9.2 – O contrato terá vigência ate 31 dezembro de 2019.

a) - A prorrogação da vigência par compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

I – concordância do signatário da Ata de julgamento com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

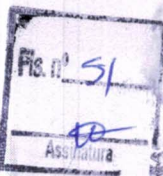
III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

4.3 – A existência do contrato obriga a Administração a firmar as aquisições que poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



assegurada ao beneficiário do registro em ata de julgamento a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 – Este Contrato, durante a sua vigência, poderá ser utilizado a quantidade total das cestas para serem distribuídas as pessoas carentes deste Município, desde que solicitado e autorizado pela autoridade competente.

4.5 – Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem o Contrato, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

4.6 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados após o recebimento da convocação, o prazo poderá ser prorrogado pela Administração, por solicitação do licitante, uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.7 – A contratação junto ao fornecedor com preço registrado será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65, da Lei 8.666/93.

4.10 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

4.11 – Os quantitativos descritos no Termo de Referência serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem obrigatoriedade da aquisição em sua totalidade.

4.12 – O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.13 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou recusar-se a fornecer o produto, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

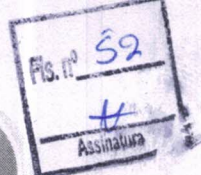
5.1 - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº -----05/2019.

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



VALOR TOTAL: R\$

5.2 – Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias e/ou Departamentos solicitantes, após o recebimento ordem de compra emitida pelo órgão competente a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2 – Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e deverá conter informações quanto as suas características e composições.

6.3 – Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

6.4 Os produtos será obrigatório entrega dentro de sacos plástico transparente reforçado, cada cesto básicas contem 11 (onze) itens conforme previsto no termo de referencia

6.4 – DA VALIDADE – Os produtos deverão ter validade mínima de 03 (Três) meses a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos licitado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o seu recebimento.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 01 ou 01-A, a partir de 1º de abril de 2011.

7.4 - O pagamento será feito através de transferência bancaria ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das clausulas neste contrato, será aplicada as seguintes sanções:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Conselheiro Pena pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

8.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 - O presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1 - Pela administração quando:

a) A detentora ou contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial no fornecimento, a critério da administração;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

9.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências neste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



9.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª – As despesa decorrentes da aquisição dos produtos com preços registrados na presente Ata correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ORGÃO 14

UNIDADE CODIGO 16

FUNÇÃO PROGRAMATICA 14.16.08.244.1002.2.323 -MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, FICHA 00929, ELEMENTO 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.

FICHA 00930, ELEMENTO 3.3.90.32.00 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

11.1 – Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a manter durante a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES

12.1 - Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito em conste o valor do percentual de aumento , juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial n º -----/2019 e a proposta da empresa.....

CLÁUSULA 14ª – DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato (quatro) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS.

REGINA PEREIRA DIAS
Gestora do fundo de Assistência Social

Pela Empresa: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: